



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03 de 28 de setembro de 2021.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO DE INCLUSÃO
DIGITAL**

A Direção-Geral do IFBA/Campus de Juazeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, por meio da Comissão de Assistência Estudantil estão abertas as inscrições para cadastramento e seleção de estudantes para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e auxílio emergencial no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para os discentes regularmente matriculados neste Campus.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar, de forma simplificada, discentes novatos regularmente matriculados nos cursos da Forma Integrada e Subsequente do IFBA/Campus Juazeiro e também estudantes veteranos que não foram contemplados no último edital para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou Auxílio Emergencial em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19.

1.2 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPES), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto;

1.3 O Auxílio Emergencial tem como finalidade estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão/conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios e bolsas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) ou que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

2 VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em:

I – Oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais.

Serão priorizados os estudantes residentes na zona rural que utilizam internet via rádio ou que na localidade não chegue sinal de operadoras convencionais.(ANEXO III)

2.2 O Auxílio Emergencial consiste em:

I – Concessão de subsídio pecuniário no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais.

2.3 Os Auxílios de Inclusão Digital Emergencial e o Auxílio Emergencial poderão ser acumulados mediante disponibilidade orçamentária do campus de Juazeiro.

2.4 Em caso de suplementação do Orçamento da Assistência Estudantil poderá ocorrer ampliação do número de auxílios, possibilitando assim a convocação de estudantes classificados no Cadastro de Reserva.

2.5 Em caso de retorno às atividades presenciais, haverá a suspensão da concessão do Auxílio Digital Emergencial e do Auxílio Emergencial objetos do presente edital, com implementação de Edital para concessão de Auxílios do PAAE, podendo ou não haver aproveitamento de informações e/ou documentos apresentados para esse edital a partir de parecer do Serviço Social Institucional.

3 DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados nos cursos das formas Integrada e Subsequente do IFBA/Campus Juazeiro, novos/veteranos não contemplados no edital anterior e que tenham aderido às AENPES 2021, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, que comprovem possuir renda mensal per capita (por pessoa) familiar de até um salário mínimo e meio vigente ou oriundos de escola pública, conforme disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3.2 Por renda mensal per capita, entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia (ANEXO II).

3.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). (ANEXO II)

3.4 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), e que comprovaram possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

- I - Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;
- II- Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial 2020;
- IV - Estudantes oriundos de escola pública;
- V - Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo todos os estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou o Auxílio Emergencial, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável.

4.2 O estudante poderá efetivar inscrição de 29 de setembro a 05 de outubro de 2021.

4.3 No processo de análise, a Comissão de Assistência Estudantil também poderá utilizar os dados da pesquisa sobre condições de acesso às Tecnologias de Informação aplicada pelo IFBA/ Juazeiro, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.

Os (as) estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, através do e-mail ass.jua@ifba.edu.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Os estudantes serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender aos requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição, o estudante deve anexar no SUAP nos locais indicados os seguintes documentos em formato PDF e legível:

5.1.1 Conta atualizada (últimos três meses) de energia (Coelba), para os todos os estudantes.

5.1.2 Os estudantes comprovarão a renda familiar per capita, mediante a apresentação de certidão de inscrição no CadÚnico. Estes deverão anexar e enviar no formato PDF no local indicado no formulário de inscrição apenas a folha resumo (certidão) que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ na qual constam a composição familiar e renda per capita.

5.1.3 Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

5.1.4 Será aceito, ainda, como comprovação da situação de Vulnerabilidade Socioeconômica:

1. Autodeclaração de renda (ANEXO II) e autodeclaração de acesso digital (ANEXO III);
2. Conta atualizada (últimos três meses) de energia (Coelba), para todos os estudantes, sendo que será avaliada a participação das famílias atendidas pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário, enviar o arquivo da conta em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

6 NÚMERO DE AUXÍLIOS

6.1 Considerando o orçamento destinado a Assistência Estudantil do campus de Juazeiro para o ano letivo de 2021, serão ofertados os Auxílios Digital Emergencial e Auxílio Emergencial, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

Tipo de Auxílio	Valor Total da Ação	Valor Individual do Auxílio	Quantidade de vagas por tipo de Auxílio	Duração do Auxílio
Auxílio Emergencial	54.000,00	R\$ 150,00	120	03 meses
Auxílio Inclusão Digital Emergencial	1.800,00	R\$ 60,00	10	03 meses

O pagamento das bolsas será realizado a partir do mês de outubro de 2021

6.2 Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a famílias com renda per capita de até um salário mínimo e meio ou cursaram a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, ele poderá não ser selecionado caso a demanda seja excedente à quantidade de vagas.

6.3 A depender da quantidade de inscrições para cada tipo de Auxílio Emergencial, poderá ser feito remanejamento do quantitativo de vagas, como forma de melhor atender à demanda.

7. DO ACESSO AO PROGRAMA

7.1 Somente terá acesso ao Programa, o estudante regularmente selecionado no âmbito do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial ou Auxílio Emergencial.

7.2 Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:

7.1 Conta corrente de todos os bancos em nome do (a) estudante;

7.2 Conta poupança apenas da Caixa Econômica, em nome do (a) estudante;

7.3 Conta digital em nome do (a) estudante;

7.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta corrente.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Para recebimento do Auxílio Emergencial Digital, o estudante deverá, obrigatoriamente, participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

8.2 A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

8.3 No processo de acompanhamento, será considerado também, aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial.

8.4 Em casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

09. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

9.1 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do Campus conforme cronograma previsto no anexo 01 deste edital.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízos de outras sanções, conforme legislação;

10.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial será feito em conta de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante;

10.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição;

10.4 É de inteira responsabilidade do (da) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital e/ou Auxílio Emergencial, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do benefício;

10.5 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou Auxílio Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.6 O presente edital conta com a orientação da Assistente Social do IFBA Campus Lauro de Freitas: Suede Mayne Pereira Araújo.

10.7 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Assistência Estudantil, juntamente, com a Direção de Ensino e Direção-Geral do Campus Juazeiro.

Juazeiro, 28 de setembro de 2021.

Fernando Santos da Paixão
Diretor-Geral -Pró Tempore - Campus Juazeiro
SIAPE nº 3079274



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SANTOS DA PAIXAO, Diretor(a) Geral do Campus Juazeiro**, em 28/09/2021, às 20:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2010171** e o código CRC **9FFCE3B3**.